



# Plano de Contratação Anual – 2024

## Sumário

Apresentação.....	3
Objetivos.....	3
Fundamento Jurídico .....	3
Responsáveis pela Gestão .....	4
Um instrumento em construção.....	4
Metodologia .....	5
Orçamento 2024: despesa orçamentária.....	6
Contratações Planejadas para 2024 .....	7
Execução.....	19
Monitoramento .....	19
Considerações Finais.....	20

## Apresentação

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 em âmbito federal, e pelo Decreto nº 311, de 15 de fevereiro de 2023, no âmbito municipal.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

## Objetivos

A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos (conforme art. 5º do Decreto nº 10.947/2022 e art. 1º, Decreto Municipal 311/2023 ):

- I. racionalizar as contratações das unidades administrativas dos entes federativos, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II. garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III. subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV. evitar o fracionamento de despesas; e
- V. sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

## **Fundamento Jurídico**

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.

Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que *“a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”*(art. 12, VII).

### **Responsável (eis) pela Gestão da SAE**

**Superintendente:** Claudia Eliane Barbosa de Melo

## Um instrumento em construção

Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma **expectativa de contratação**, baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes reativa a circunstâncias transitórias e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas. Tal dinamicidade, salienta-se, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos. Ao longo deste PCA, estão indicadas as circunstâncias em que a estimativa de gastos para **2024** resulta de critério diferente da metodologia adotada.

Como informa o art. 1º do Decreto Municipal nº 311/2023, um dos objetivos do PCA é subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. No entanto, para o exercício de **2024**, o primeiro em que esse instrumento é utilizado, a consolidação e aprovação do PCA poderá ocorrer após a aprovação da LOA. Por este motivo, já se sabe que será necessário suplementar a dotação orçamentária de alguns elementos de despesa.

## Metodologia

Na SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - MG, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de estimativas de preços e últimos contratos formalizados pela Autarquia, apartando as situações atípicas ocorridas no período, tendo em vista o prazo exíguo para a elaboração deste contemporâneo instrumento de planejamento.

Em seguida, foi realizado levantamento das necessidades da Autarquia, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas da Autarquia para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de **2024**.

## **Da estimativa de despesa**

É oportuno mencionar que, para a formação da estimativa de despesas do exercício de 2024, ancorado na Nota Técnica nº 247/2023, da Agência de Regulação Instermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB/MG, do estudo tarifário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, do município de Araguari – MG, com base nos custos de estimativas de preços e últimos contratos formais, e levando em consideração a utilização de índices específicos a cada natureza de despesa, chegou-se a projeção de custos nos seguintes percentuais:

**Custo do Serviço de Terceiros – CST:** os serviços de terceiros compreendem as despesas com a execução de serviços, estudos, projetos e afins, contratados externamente pela SAE, como por exemplo, empresas privadas, etc., com exceção das despesas de energia elétrica, a qual será tratada no tópico próprio, tais despesas, utilizando as cestas de índices, tem-se uma projeção de aumento do percentual de **10,50% para o ano de 2024**, conforme dados da Nota Técnica da Agência Reguladora ARISB/MG.

**Despesa com Energia Elétrica:** As despesas com energia elétrica é o principal custo dos Serviços de Terceiros – CST (40,93% da receita da SAE), próprio da natureza da atividade, tendo em vista a necessidade de bombear água para as unidades consumidoras e, também, a captação por meio dos poços subterrâneos. Assim, levando em consideração as bandeiras aplicadas nos anos de 2002 e 2023 e, ainda, a Resolução Homologatória n 3.202, de 23 de maio de 2023, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Chegou-se a projeção de aumento no percentual de **19,53% para o exercício de 2024**.

**Custo com Material de Consumo - CMC:** Os custos com materiais de consumo compreendem despesas com produtos químicos utilizados para o tratamento de água e esgoto, materiais para conservação, manutenção, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e materiais elétricos e hidráulicos. O estudo das despesas do tipo CMC com base nos custos de estimativas de preços e últimos contratos formais, acrescido da utilização da denominada cesta de índices, permitiu a projeção de aumento para o período subsequente (**2024**) no percentual de **4,77%**.

## **Estimativa de despesas com pessoal (vencimentos e vantagens fixas):**

---

No tocante as despesas com vencimentos e vantagens fixas, houve a proposição da estima de despesa separada por eixos, quais sejam: água, esgoto e administrativo.

**No eixo água**, estimou-se a despesa de **R\$8.730.000,00 (oito milhões e setecentos e trinta mil reais)**, considerando os servidores lotados diretamente nos serviços do Sistema de Abastecimento de Água da Autarquia. Em relação aos servidores lotados nas atividades afetas ao Sistema de Esgotamento Sanitário da SAE, chegou-se a estimativa de despesa de **R\$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)**. E por fim, quanto às despesas com servidores que desenvolvem as atividades administrativas, chegou-se a estimativa de custo de **R\$3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)**.

Portanto, infere-se que, ao somar as despesas com o custo de pessoal (CP), que agregam-se vencimentos, horas extras, 13º salários e férias, chega-se a estimativa total de **R\$13.060.000,00 (treze milhões e sessenta mil reais)**.

E mais, projeta-se, ainda, à luz da evolução dos últimos 24 meses, uma previsão relativa de aumento no custo com pessoal (CP) de **1,45%** nos 12 meses subsequentes.

**Da previsão de investimento:** No tocante aos investimentos, projetou o investimento de **R\$3.430.000,00 (três milhões quatrocentos e trinta mil reais)** para o ano 2024. Os investimentos serão distribuídos em três eixos, quais sejam: água, esgoto e administrativo.

**No eixo água**, o investimento estimado será no importe de **R\$1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais)**, por meio de perfuração de 03 (três) poços para ampliar a captação de água e 02 (dois) reservatórios para aumentar a reservação no Município, sobretudo para evitar desabastecimento nos períodos de seca/escassez de água.

**Já no eixo esgoto**, buscará investir o valor de **R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, para a aquisição de 01 (uma) máquina retro escavadeira e 01 (um) caminhão caçamba de 6 metros para construção e reparo das redes, tendo em vista a imprescindível necessidade de aumentar a frota da Autarquia, principalmente pelo crescimento populacional e de habitações.

**Por fim, no eixo administrativo**, se buscará investir a importância de **R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, na melhoria do Sistema de Instalação Elétrica da Sede da entidade SAE que sofre constantemente com esta capacidade inferior à necessária, além da aquisição de mobiliários visando atender as demandas dos setores na substituição de móveis com estado de conservação já exaurido.



**Dos Processos Administrativos na modalidade Dispensa de Licitação:** estes processos, relativamente ao mesmo Objeto, independente dos valores descritos no ANEXO I, poderão alcançar durante o ano de cada exercício financeiro, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro o limite máximo atual permitido em conformidade com Legislação aplicável à época, e ainda, sem quantidade limite de processos formalizados, desde que, o somatório dos mesmos, não ultrapasse limite máximo estabelecido.

**Lei orçamentária para 2024 – Poder Executivo, serão as novas despesas orçamentárias deliberadas pela Prefeitura Municipal de Araguari – MG que, substituirão automaticamente às correspondentes das despesas orçamentárias de 2023 em seguida mencionadas.**

### **Orçamento 2023: despesa orçamentária**

FICHA 1099 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.1.90.11.00.00  
FICHA 1100 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.1.90.94.00.00  
FICHA 1101 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.14.00.00  
FICHA 1102 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00  
FICHA 1103 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.36.00.00  
FICHA 1104 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00  
FICHA 1105 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.92.00.00  
FICHA 1106 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.93.00.00  
FICHA 1107 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.4.4.90.51.00.00  
FICHA 1108 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.4.4.90.52.00.00  
FICHA 1109 - 03.02.20.00.17.131.0025.01.2.007.3.3.90.39.00.00  
FICHA 1110 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.30.00.00  
FICHA 1111 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.39.00.00  
FICHA 1112 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.4.4.90.51.00.00



FICHA 1113 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.4.4.90.52.00.00  
FICHA 1114 - 03.02.20.00.17.512.0027.01.1.200.4.4.90.51.00.00  
FICHA 1115 - 03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.30.00.00  
FICHA 1116 - 03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.39.00.00  
FICHA 1117 - 03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.4.4.90.52.00.00  
FICHA 1118 - 03.02.20.00.17.512.0027.04.2.144.3.3.90.30.00.00  
FICHA 1119 - 03.02.20.00.17.512.0027.04.2.144.3.3.90.39.00.00  
FICHA 1120 - 03.02.20.00.17.512.0027.05.2.152.3.3.90.30.00.00  
FICHA 1121 - 03.02.20.00.17.543.0027.06.2.150.3.3.90.39.00.00  
FICHA 1122 - 03.02.20.00.28.843.0000.01.2.139.3.2.90.21.00.00  
FICHA 1123 - 03.02.20.00.28.843.0000.01.2.139.4.6.90.71.00.00  
FICHA 1124 - 03.02.20.00.28.846.0000.02.2.020.3.1.90.13.00.00  
FICHA 1125 - 03.02.20.00.28.846.0000.03.2.021.3.3.90.47.00.00  
FICHA 1126 - 03.02.20.00.28.846.0000.04.2.132.3.1.90.91.00.00  
FICHA 1127 - 03.02.20.00.28.846.0000.04.2.132.3.1.90.94.00.00  
FICHA 1128 - 03.02.20.00.28.846.0000.04.2.132.3.3.90.91.00.00

### Contratações planejadas para 2024

No âmbito SAE, a elaboração do PCA teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão.

Em seguida, foi realizado levantamento das necessidades da Autarquia, mediante análise das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas para o exercício seguinte, materializando em um verdadeiro planejamento estratégico realizado pela SAE.



A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de **2024, Constantes no ANEXO I.**

## Execução

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade orçamentária e financeira ao longo do exercício de 2024. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da SAE, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro.

Em segundo lugar, considerando que o presente PCA possivelmente será consolidado e aprovado após a elaboração da Lei Orçamentária de **2024**, resta salientar que poderá ser necessário alterações/ajustes orçamentários imprescindíveis à realização deste PCA.

A situação descrita acima é resultado do período de adaptação às inovações trazidas pela Lei Federal n. 14.133/2021 e tende a não se repetir nos exercícios futuros.

## Monitoramento

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Superintendência da SAE; e pela Controladoria Interna, a cada 3 (três) meses, que verificará seu efetivo cumprimento e identificará eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.

A alta administração da SAE- Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - MG motivará e orientará a equipe de Licitações a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA, e deve ser preferencialmente precedido da revisão do Plano.

## Considerações Finais

O presente PCA será publicado no sítio eletrônico da SAE e em estará permanentemente disponível para consulta. Será também, remetido à Prefeitura Municipal de Araguari - MG para publicação consolidada do ente federativo no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme exigência legal.



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236  
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - [patricia@sae-araguari.com.br](mailto:patricia@sae-araguari.com.br), [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br)  
*Licitações* *Página 10 de 10*

Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas a este PCA, pelos canais oficiais de comunicação do município, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzidos.

Araguari - MG, 07 de dezembro de 2023.

**Claudia Eliane Barbosa de Melo**  
Superintendente da SAE

---